



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3216 – PARNAMIRIM, RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.397, de 14 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2.017, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, *Crédito Suplementar* no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 14 de dezembro de 2020.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.070,00
02.061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.070,00
	2909	Manutenção e Funcionamento da Unidade			5.070,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.070,00
Anexo II (Redução)					5.070,00
02.061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.070,00
	2909	Manutenção e Funcionamento da Unidade			5.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.070,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1552, de 11 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei

Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **IVANDRO VARELA DE MOURA**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Essa Portaria retroage seus efeitos a primeiro de novembro de dois mil e dezenove.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1553, de 14 de dezembro, de 2020.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FAGNER PINHEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de *Chefe de Setor*, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde Suzete Cavalcanti, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a primeiro de dezembro de dois mil e vinte.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE / RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME** - CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, referente aos processo nº 2020225840, NF nº 1927, com valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), empenho global nº 110001/2020.

Os aludido pagamento é referente ao contrato 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme Ata de Registro de Preço - ARP nº 01/2020-CPL/SEARH.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, pois a prestação do serviço é de suma importância para atender as demandas burocráticas da pasta, e sua paralisação por atraso de pagamento traria grande prejuízo ao fluxo processual da SEMSUR.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE / RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais,

devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME** - CNPJ: 07.096.443/0001-77, com Empenho Estimativo nº. 103001/2020, referente aos processos nº 20202024944 (Memorando 118/2020-SELIM) e 20202022708 (Memorando 139/2020-SELIM).

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade administrativas desta Secretaria.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do fornecimento de reposição de suprimento (toners, cilindro, e outros), com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos multifuncionais para atender a sede desta Secretaria, e o não pagamento da referida despesa implicará em prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Considerando que o fornecedor cumpriu todas as etapas da prestação de serviço para qual foi contratada, e a necessidade de continuidade do serviço de reposição de suprimentos (toners, cilindro, e outros) e manutenção preventiva e corretiva das impressoras para que sejam desenvolvidas as atividades da administração interna da Secretaria.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 14 de Dezembro de 2020.

Fernando de Lima Fernandes
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 728, de 10 de dezembro de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **URAQUITAN LOPES DE SOUZA**, matrícula n.º. 723, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15/12/2020 a 14/03/2021, referente ao quinquênio 01/04/2002 a 01/04/2007, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se. Cumpra - se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

TERMOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº 035/2020**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2020, a pregoeira adjudica ao licitante vencedor os respectivos lotes do referido pregão, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de água mineral em garrafas de 20L e vasilhames para reposição, bem como água em copos de 200ml destinados aos órgãos e secretarias do Município de Parnamirim/RN, conforme indicado no quadro resumo do resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	R\$ 70.163,28
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos.	R\$ 10.590,00
03	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado e tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	R\$ 14.501,70
04	Água mineral sem gás, envasada em garrafas transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. - COTA ME E EPP	R\$ 23.385,74

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira - SEARH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório nº 202015318391, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de água mineral em garrafas de 20l e vasilhames para reposição, bem como água em copos de 200ml destinados aos órgãos e secretarias do Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** – CNPJ: 21.588.655/0001-00, lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 118.640,72.

Parnamirim, 14 de dezembro de 2020

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
em Substituição Legal
Matrícula nº 9531

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO**

INTERESSADAS: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PROCESSO Nº 201935029082

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar com desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o atendimento das necessidades da Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN.

Considerando as alegações das impugnantes, decido por indeferir a impugnação aposta pela empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n. 13.406.686/0001-67 e deferir parcialmente a impugnação da empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ n.º15.664.759/0001-46.